

EDITAL Nº 021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 412/2007, de 23 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço", conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até às 09h00min do dia 17 de agosto de 2015, com início da sessão de disputa de preço no dia 17 de agosto de 2015 às 09:00 horas (**horário de Brasília**), nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais diversos para a construção de redes de abastecimento de água e ampliação no Município de Caseiros, conforme **Convênio Nº 214/2014 - SOP - Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano**, com contrapartida do Município de Caseiros RS, com os seguintes materiais abaixo relacionados:

REDES DE ÁGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/PRODUTOS	QUANT.	UNID.
1	Arame liso - 4,2 mm - bitola 8 BWG; Diâmetro 4,19 mm	50	m
2	Portão de ferro - 60 x 150 cm em estrutura de cantoneira com abas iguais, 3/4" (b) x 2,5mm (espessura), com tela de arame galvanizado fio 12 BWG, malha 4" quadrada ou losango, soldada ao longo do portão. Dobradiças: parafusos de cabeça quadrada M12 x 150, rosca total, com porcas e arruelas; pinos e buchas de ferro, buchas soldadas nas cabeças dos parafusos. A soldagem das cantoneiras e dos pinos das dobradiças deve ser contínua. Toda estrutura deve ser pintada com tinta antiferruginosa na cor cinza.	1	un
3	Tela galv. malha 4 - fio 12 BWD, malha 4" (10 x 10cm) quadrada ou losando - altura = 1,50 m	20	m ²
4	Espelho de pinheiro 7x13 cm	9	m
5	Porta de ferro de abrir tipo chapa com guarnição 120x200 cm	1	un
6	Adaptador p/ caixa d'água, PVC, 40 mm	3	un
7	Adaptador p/ caixa d'água, PVC, 50 mm	3	un
8	Chave Boia automática	1	un

9	Registro de gaveta bronze, 50 mm	1	un
10	União de Compressão em PEAD 40 - 40	5	un
11	Tubo de PEAD, DE 40mm, cl 15 : PN 8 (recalque até reservatório)	850	m
12	Placa de Obra com suporte (as placas obedecerão a padrão exigido pelo Estado, sendo 6 placas, no tamanho de 3x2 cada uma e demais características explicadas no anexo, devidamente pintadas conforme padrão exigido e constante no anexo)	36	m ²
13	Adaptador de compressão 25X3/4"	25	un
14	Adaptador de compressão 32X1"	28	un
15	Colarinho p/ ligação, 40,32/25	45	un
16	Colarinho p/ ligação, 50,32/25	8	un
17	Registro de Rede em PVC	25	un
18	Tê de Compressão em PEAD 25 x 25	32	un
19	Tê de Compressão em PEAD red. 32 x 25	20	un
20	Tê de Compressão em PEAD red. 50 x 25	3	un
21	Tê de Compressão em PEAD 32 x 32	30	un
22	Tubo de PEAD, DE 50mm, cl 15 : PN 8	1485	m
23	Tubo de PEAD, DE 25mm, cl 15 : PN 8	16000	m
24	União de Compressão em PEAD 25 - 25	102	un
25	União de Compressão em PEAD 32 - 32	62	un
26	União de Compressão em PEAD 50 - 50	12	un
27	Tubo de PEAD de 25mmx 2.0 PN 10	16000	m
28	Tubo de PEAD de 32mm 2.4 PN 10	11100	m

1.10. M²- Metro Quadrado, M³- Metro Cúbico, Unid. - Unidade.

1.11 Os tubos descritos, quando especificados, deverão ser fabricados em resinas PEAD(Polietileno de Alta Densidade) Classificados como PE80 na cor preta, com impressão em Hot Stamping, com Marca do Fabricante, conforme Norma ISO 4427, e normas da NBR e INMETRO aplicável aos produtos.

1.12 O Município, por ocasião da entrega dos Tubos de PEAD, poderá realizar análises dos tubos entregues junto a laboratório para análise, para certificar se os mesmos atendem as exigências deste edital. As despesas com os ensaios que forem realizados correrão por conta do licitante vencedor do item avaliado.

1.13 As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

1.14 Os produtos a serem ofertados devem ser de boa qualidade de modo a atender aos fins a que se determinam com eficiência e durabilidade.

1.15 Caso o produto recebido não se preste para a utilização com eficiência e qualidade, os bens serão devolvidos e caberá ao licitante substituí-los por outro que atenda os requisitos deste edital.

1.16 Os preços a serem propostos devem considerar as mercadorias postas nos respectivos locais designados no ato do pedido emitido pela Prefeitura Municipal, que serão na cidade de Caseiros - RS.

1.17 Caso se faça necessária a substituição do produto, decorrente de motivo para com o qual o Município não contribuiu, durante o período de 12 meses, deverá o Licitante vencedor proceder na substituição no prazo de 5 dias, a contar da ciência para tal proceder, arcando com as despesas de retirada e envio do novo produto.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto no ITEM 7, deste Edital, deverá apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em envelopes distintos, fechados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015
ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015
ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)

3 DA REPRESENTAÇÃO

3.1 A documentação referente à representação **SERÁ APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES** acompanhada de documento de identidade e CPF, e se destina a identificar os poderes da pessoa presente.

3.2 A representação será feito pelo Pregoeiro, **até às 09hs00min do dia 17 de agosto de 2015**, conforme segue:

3.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou:

b) **Termo de Representação** (conforme modelo no **Anexo IV** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de

propostas e para prática de todos os demais inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, e;

c) Declaração de Conformidade (conforme modelo no **Anexo V**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

d) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo VI do presente Edital.

3.2.2 No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do Termo de Representação e à Declaração de Conformidade, citados acima.

3.2.3 A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.2.4 Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

3.3 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes do representante e/ou Procuração, caso necessário.

3.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

3.6 A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.2.1 alínea "d" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**.

4.2 Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

5 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a marca do produto, modelo se houver, assinada e identificada com a razão social do licitante, conforme consta do modelo de proposta (**Anexo II**) e do item 5.6 abaixo.

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento dos bens ora licitados, como obrigações fiscais, embalagens, carga, descarga e transporte, tudo nos termos constantes do presente edital.

5.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

5.4 Os materiais deverão ser entregues livre de frete e descarga, junto à municipalidade, mediante solicitação prévia do Município.

5.5 Os materiais ofertados deverão estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e ISO4427.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, **em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lances com empate.

6.6.1 O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2(dois) minuto para cada lance.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço por item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.11.1 **Encerrados os lances** e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de **02 (dois) dias** para apresentar nova Planilha de Custos com os valores adequados ao último lance ofertado (Modelo Anexo II).

6.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (**empate ficto**), será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6.12.1 Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para efeito do disposto no **item 6.12.1 deste Edital**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **05(cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.12.1 deste Edital**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.4 O disposto no subitem **6.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

6.14 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 As empresas cadastradas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, o licitante deverá anexar junto ao CRF (no envelope Documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

7.1.2 Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, nem de seus sócios ou diretores, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, e também o compromisso de declarar a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

7.1.3 Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

7.2.2 Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ (matriz e filial).

7.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

7.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

7.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.7 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas.

7.2.8 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei, com a indicação do nº do livro diário, nº de registro na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes.

A.1) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006, referente ao exercício de 2014;

A.2) Para empresas que iniciaram atividades no corrente ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

7.2.9 Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, nem de seus sócios ou diretores, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, e também o compromisso de declarar a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

7.2.10 Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

7.2.11 Prova e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após

aquele período, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar (em) contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

10 DO PRAZO PARA ENTREGA E DA GARANTIA

10.1 Os bens deverão ser entregues em até 20 dias, a contar da solicitação da municipalidade.

10.1.1. As mercadorias são consideradas como posta na Prefeitura Municipal de Caseiros, cujo frete, seguro e qualidade de entrega é por conta do licitante vencedor.

10.1.2 *Todos os materiais entregues serão recebidos e conferidos pela pessoa responsável da secretaria o qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo em relação aos materiais entregues e enviará para o setor de compras atestando do recebimento.*

10.2. Após a entrega, constado que o produto entregue possui defeitos de fabricação ou inobservada as exigências deste edital, caberá ao licitante proceder na adequação, na forma aprovada pelo Município.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da mercadoria, em conformidade com o solicitado.

11.2 O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais**, constando à identificação do presente Processo Licitatório (**Pregão Presencial N° 019/2015, Contrato n° ___/2015) conforme Convênio 214/2014 - SOP com contrapartida do Município de Caseiros RS**). A nota fiscal deverá ser eletrônica.

12 DAS PENALIDADES

12.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 A multa também incidirá nos seguintes casos:

a) entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1%(um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15%(quinze por cento), sobre o valor solicitado para entrega e que estiver em atraso.

b) reiterado atraso ou no caso de hipótese de rescisão, será aplicada às penalidades previstas, e multa de 20% do valor contratado.

12.3 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;

- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.

12.1. Nos casos de rescisão a multa a ser aplicada será no percentual de 20% do valor contratado.

12.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, hipótese esta que a multa será descontado do valor a pagar.

12.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13. DO CONTRATO

13.1 Encerrada a fase de julgamento e este homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02(dois) dias contado do envio do fac-símile, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

13.2 Se dentro do prazo, o convocado não assinar a ata de registro de preço, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor da sua proposta, e suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de dois anos.

13.3 O licitante vencedor fica obrigado a assinar a ata de registro de preço em anexo, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.

13.4 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar (art. 11, decreto Municipal 444/2008).

13.5 **A assinatura do contrato deverá ser realizada exclusivamente na Secretaria Municipal da Administração da**

Prefeitura Municipal de Caseiros, sita na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1166/1158, preferencialmente, com antecedência mínima de 3(três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão deverão ser encaminhadas ao departamento de Licitações, onde ficarão a disposição.

14.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados, mantendo o horário estabelecido.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

14.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.6 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 Secretaria Municipal de Obras e Viação
1031 Perfuração de Poços e Instalação de Água
449051000000 Obras e Instalações

14.7 Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo II** - Modelo para preenchimento de Proposta;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração cumprimento art. 7º da Constituição Federal e de declaração de idoneidade;
- **Anexo IV** - Modelo de Representação;
- **Anexo V** - Declaração de Habilitação;
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento com beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **Anexo VIII** - Valor de Referência.
- **Anexo VIII** - Modelos de Placas.

14.8 Os envelopes contendo a documentação da habilitação será abertos após encerrados os lances de todos os itens, e daquele(s) que apresentar(em) o menor preço.

14.9 O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

14.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e condições (art. 7º, Decreto Municipal 444/2008).

Caseiros - RS, 03 de agosto de 2015.

Dartanhã Luiz Vecchi
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTRATO /2015
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 043/2015

Licitação: Pregão Presencial nº 019/2015

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais diversos para a construção de redes de abastecimento de água e ampliação no Município de Caseiros, conforme **Convênio Nº 214/2014 - SOP - Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano**, com contrapartida do Município de Caseiros RS.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS - RS**, pessoa jurídica de direito, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, representado pelo seu Prefeito Municipal _____ brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n., com sede na cidade de, na Rua, neste ato representada pelo senhor, inscrito no CPF/MF sob n., adjudicatária do Pregão Presencial nº 019/2015, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais diversos para a construção de redes de abastecimento de água e ampliação no Município de Caseiros, conforme **Convênio Nº 214/2014 - SOP - Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano**, com contrapartida do Município de Caseiros RS.

2. Cláusula Segunda - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. Cláusula Terceira - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a respectiva Secretaria Municipal solicitará ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá Ordem de Compra.

3.1 O Setor de Compras emitirá Nota de Empenho, e remeterá a empresa através de fax, e-mail ou correio.

3.2 A empresa terá um prazo de até 20(vinte) dias corridos para efetuar a entrega dos itens constantes na Nota de Empenho, na forma e quantidades solicitadas na respectiva secretaria.

3.3 A não entrega dos itens solicitados será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os materiais e equipamentos entregues terão garantia dentro das Normas da ABNT, INMETRO e Norma ISO 4427.

4. Cláusula Quarta - Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT	UNID.	MARCA	MODELO (se houver)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.1 O pagamento será feito em até 30(trinta) dias após a entrega da mercadoria, em conformidade com o solicitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fatura.

4.2 O valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.3 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30(trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.5 Os preços registrados, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, sofrer a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial da municipalidade.

5. Cláusula Quinta - Os itens deverão ser entregues na respectiva secretaria solicitante, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.1 Os itens serão recebidos através de pessoa responsável do Setor requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos mesmos.

5.2 Na hipótese de rejeição, por entrega dos itens em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens devolvidos,

num prazo de 2(dois) dias.

6. Cláusula Sexta - Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7. Cláusula Sétima - Das obrigações consiste em:

7.1 Da Adjudicatária:

7.1.1 Comunicar ao Município qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos itens;

7.1.2 Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2 Do Município:

7.2.1 Prestar a Adjudicatária todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 Promover o apontamento do recebimento dos itens, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3 Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

8. Cláusula Oitava - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77 da Lei 8.666/93.

8.1 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.2 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9. Cláusula Nona - As despesas decorrentes desta licitação correram na seguinte dotação orçamentária:

0501	Secretaria Municipal de Obras e Viação
1031	Perfuração de Poços e Instalação de Água
449051000000	Obras e Instalações

10. Cláusula Décima - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 1% por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (dez por cento), sobre o valor em atraso.

10.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

10.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.4.1 Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

11. Cláusula Décima Primeira - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

12. Cláusula Décima Segunda - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. Cláusula Décima Terceira - A presente Ata é integrada pelas demais disposições constantes do edital nº 021/2015.

Juntos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de

igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Caseiros - RS, de de 2015.

Município de Caseiros
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
EDITAL Nº 021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

Proponente: _____

Apresentamos abaixo nossa proposta para a aquisição de materiais diversos para a construção de redes de abastecimento de água e ampliação no Município de Caseiros, conforme **Convênio Nº 214/2014 - SOP - Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano** do Município de Caseiros, a saber:

Fornecedor				
Endereço		CEP		
CNPJ		Município	UF	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/PRODUTOS	QUANT.	UNID.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Arame liso - 4,2 mm - bitola 8 BWG; Diâmetro 4,19 mm	50	m			
2	Portão de ferro - 60 x 150 cm em estrutura de cantoneira com abas iguais, 3/4" (b) x 2,5mm (espessura), com tela de arame galvanizado fio 12 BWG, malha 4" quadrada ou losango, soldada ao longo do portão. Dobradiças: parafusos de cabeça quadrada M12 x 150, rosca total, com porcas e arruelas; pinos e buchas de ferro, buchas soldadas nas cabeças dos parafusos. A soldagem das cantoneiras e dos pinos das dobradiças deve ser contínua. Toda estrutura deve ser pintada com tinta antiferruginosa na cor cinza.	1	un			
3	Tela galv. malha 4 - fio 12 BWD, malha 4" (10 x 10cm) quadrada ou losando - altura = 1,50 m	20	m ²			
4	Espelho de pinheiro 7x13 cm	9	m			
5	Porta de ferro de abrir tipo chapa com guarnição 120x200 cm	1	un			
6	Adaptador p/ caixa d'água, PVC, 40 mm	3	un			
7	Adaptador p/ caixa d'água, PVC, 50 mm	3	un			

8	Chave Boia automática	1	un			
9	Registro de gaveta bronze, 50 mm	1	un			
10	União de Compressão em PEAD 40 - 40	5	un			
11	Tubo de PEAD, DE 40mm, cl 15 : PN 8 (recalque até reservatório)	850	m			
12	Placa de Obra com suporte (as placas obedecerão a padrão exigido pelo Estado, sendo 6 placas, no tamanho de 3x2 cada uma e demais características explicadas no anexo, devidamente pintadas conforme padrão exigido e constante no anexo)	36	m ²			
13	Adaptador de compressão 25X3/4"	25	un			
14	Adaptador de compressão 32X1"	28	un			
15	Colarinho p/ ligação, 40,32/25	45	un			
16	Colarinho p/ ligação, 50,32/25	8	un			
17	Registro de Rede em PVC	25	un			
18	Tê de Compressão em PEAD 25 x 25	32	un			
19	Tê de Compressão em PEAD red. 32 x 25	20	un			
20	Tê de Compressão em PEAD red. 50 x 25	3	un			
21	Tê de Compressão em PEAD 32 x 32	30	un			
22	Tubo de PEAD, DE 50mm, cl 15 : PN 8	1485	m			
23	Tubo de PEAD, DE 25mm, cl 15 : PN 8	16000	m			
24	União de Compressão em PEAD 25 - 25	102	un			
25	União de Compressão em PEAD 32 - 32	62	un			
26	União de Compressão em PEAD 50 - 50	12	un			
27	Tubo de PEAD de 25mmx 2.0 PN 10	16000	m			
28	Tubo de PEAD de 32mm 2.4 PN 10	11100	m			

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da data prevista para abertura desta licitação.

Declara-se plenamente de acordo com os termos do edital e da ata de registro de preço desta licitação.

Data ___/___/___

Assinatura (carimbo)

Representante Legal
Assinatura

ANEXO III
EDITAL Nº 021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 019/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ANEXO IV
EDITAL Nº 021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

(MODELO DE REPRESENTAÇÃO)

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº a participar da licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 019/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____, de 2015.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)

ANEXO V
EDITAL Nº 021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal

ANEXO VI
EDITAL Nº 021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

_____, inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador do CRC Nº. _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial Nº. 019/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Data

(Representante Legal)

(Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.

ANEXO VII - VALOR DE REFERÊNCIA

REDES DE ÁGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/PRODUTOS	QUANT.	UNID.	Valor Unit.	Valor
1	Arame liso - 4,2 mm - bitola 8 BWG; Diâmetro 4,19 mm	50	m	0,50	25,00
2	Portão de ferro - 60 x 150 cm em estrutura de cantoneira com abas iguais, 3/4" (b) x 2,5mm (espessura), com tela de arame galvanizado fio 12 BWG, malha 4" quadrada ou losango, soldada ao longo do portão. Dobradiças: parafusos de cabeça quadrada M12 x 150, rosca total, com porcas e arruelas; pinos e buchas de ferro, buchas soldadas nas cabeças dos parafusos. A soldagem das cantoneiras e dos pinos das dobradiças deve ser contínua. Toda estrutura deve ser pintada com tinta antiferruginosa na cor cinza.	1	un	268,02	268,02
3	Tela galv. malha 4 - fio 12 BWD, malha 4" (10 x 10cm) quadrada ou losango - altura = 1,50 m	20	m ²	10,10	202,00
4	Espelho de pinheiro 7x13 cm	9	m	7,50	67,50
5	Porta de ferro de abrir tipo chapa com guarnição 120x200 cm	1	un	335,30	335,30
6	Adaptador p/ caixa d'água, PVC, 40 mm	3	un	13,37	40,11
7	Adaptador p/ caixa d'água, PVC, 50 mm	3	un	17,93	53,79
8	Chave Boia automática	1	un	47,98	47,98
9	Registro de gaveta bronze, 50 mm	1	un	75,00	75,00
10	União de Compressão em PEAD 40 - 40	5	un	22,00	110,00
11	Tubo de PEAD, DE 40mm, cl 15 : PN 8 (recalque até reservatório)	850	m	5,50	4.675,00
12	Placa de Obra com suporte (as placas obedecerão a padrão exigido pelo Estado, sendo 6 placas, no tamanho de 3x2 cada uma e demais características explicadas no anexo, devidamente pintadas conforme padrão exigido e constante no anexo)	36	m ²	210,00	
13	Adaptador de compressão 25X3/4"	25	un	5,69	142,25
14	Adaptador de compressão 32X1"	28	un	7,90	221,20
15	Colarinho p/ ligação, 40,32/25	45	un	9,38	422,10
16	Colarinho p/ ligação, 50,32/25	8	un	10,04	80,32
17	Registro de Rede em PVC	25	un	30,41	760,25
18	Tê de Compressão em PEAD 25 x 25	32	un	17,00	544,00
19	Tê de Compressão em PEAD red. 32 x 25	20	un	22,00	440,00
20	Tê de Compressão em PEAD red. 50 x 25	3	un	38,50	115,50
21	Tê de Compressão em PEAD 32 x 32	30	un	19,17	575,10

22	Tubo de PEAD, DE 50mm, cl 15 : PN 8	1485	m	8,00	11.880,00
23	Tubo de PEAD, DE 25mm, cl 15 : PN 8	16000	m	2,30	36.800,00
24	União de Compressão em PEAD 25 - 25	102	un	11,50	1.173,00
25	União de Compressão em PEAD 32 - 32	62	un	14,00	868,00
26	União de Compressão em PEAD 50 - 50	12	un	29,00	348,00
27	Tubo de PEAD de 25mmx 2.0 PN 10	16000	m	1,94	31.040,00
28	Tubo de PEAD de 32mm 2.4 PN 10	11100	m	3,19	35.409,00

ANEXO VIII - MODELOS DE PLACAS

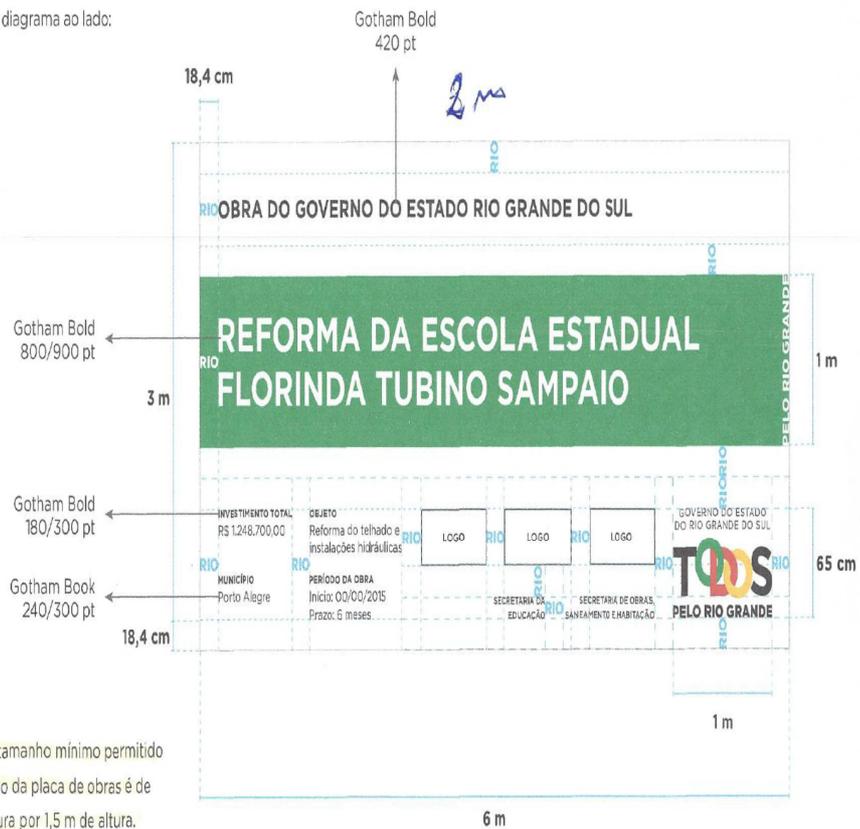
placa de obras

medidas



O tamanho-padrão da placa de obras é de 6 m de largura por 3 m de altura.

Para os textos deve-se usar a fonte Gotham, em caixa alta e alta e baixa, Book e Bold, conforme o diagrama ao lado:



placa de obras

Essa placa tem por objetivo sinalizar as obras realizadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul durante sua execução.

Em todas as placas, deverá constar a marca o logotipo do Governo do Estado.

Nas placas de obras em parceria com outros governos e empresas, devem constar também as marcas das devidas instituições conforme os critérios de proporcionalidade e aplicação estabelecidos por este manual.



OBRA DO GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL			
REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL FLORINDA TUBINO SAMPAIO			
INVESTIMENTO TOTAL R\$ 1.248.700,00	OBJETO Reforma do telhado e instalações hidráulicas	LOGO	LOGO
MUNICÍPIO Porto Alegre	PERÍODO DA OBRA Início: 00/00/2015 Prazo: 6 meses	LOGO	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
			TODS PELO RIO GRANDE

Atenção: os nomes da obra e da secretaria aplicados são meramente ilustrativos.